



CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE

DECRETO Nº 073/2010

Dispõe sobre a dispensa tarifária nos Ônibus Coletivos do Sistema Municipal, prevista na lei municipal nº 2.194/2000, a ser concedida a cada ano, no dia 24 de dezembro, véspera do aniversário de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, em que a Concessionária de Serviços de Transportes Coletivo não deverá cobrar tarifa de seus usuários, atendido o que emana o artigo 27, do Decreto Municipal nº 23/2005, e dá outras providências

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a competência do Município no atendimento à população nos assuntos relacionados ao serviço de transporte, nos termos do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 23/2005, que regula a execução e exploração dos Serviços Públicos de Transportes Coletivos de Várzea Grande e,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 19, da Lei nº 2.194/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados de tarifas os usuários que utilizarem do Transportes Público – ônibus coletivo – no dia 24 de dezembro de 2010, compreendido à partir da “zero” hora às 23:59 horas.

Art. 2º A Empresa Concessionária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo deverá assegurar a mesma frota para utilização de seus usuários no dia 24 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2010.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal